



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SEDUC Nº 25 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

*Altera a Resolução SEDUC 88, de 17 de novembro de 2022, que disciplinou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá providências correlatas*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989 e o Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025:

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Artigo 37 da Constituição Federal), bem como da razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público (Artigo 111 da Constituição do Estado de São Paulo);

**CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, especialmente com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, e pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, que instituiu o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024, *que dispôs sobre a apuração preliminar e o termo de ajustamento de conduta a que se referem os artigos 265 e 267-E a 267-M da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, bem como sobre a apuração preliminar atinente à prática de assédio moral, assédio sexual, conduta discriminatória e enriquecimento ilícito, por agente público, no âmbito da Administração Pública estadual;*

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 1.419, de 27 de dezembro de 2024, *que reorganizou a Controladoria Geral do Estado, órgão central do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo, cujas normas e orientações técnicas deverão ser observadas pela Secretaria de Estado da Educação, sem prejuízo de suas atribuições regimentais;*

**CONSIDERANDO** as Providências Preliminares e o Termo de Ajustamento de Conduta instituídos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** que a missão da Secretaria de Estado da Educação é aprimorar a gestão pública estadual com a melhoria do controle interno, fortalecimento da integridade, consolidação da transparência e participação ativa do cidadão;

**CONSIDERANDO** a obediência aos princípios da dignidade da pessoa humana e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício;

**CONSIDERANDO** que o Direito Administrativo Disciplinar é um ramo do Direito Público que decorre da competência de a Administração Pública impor modelos de comportamento a seus agentes, com o fim de manter a regularidade em sua estrutura interna, na execução e na prestação dos serviços públicos e, pelo princípio da discricionariedade do gestor, encontrar soluções alternativas que atendam ao fim do controle disciplinar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das normas regimentais e administrativas à legislação vigente, no que tange ao regime disciplinar dos seus servidores,

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Autoridade competente para determinar a instauração de Apuração Preliminar e a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, bem como a responsável por sua condução, ficam autorizadas, mediante despacho fundamentado, a propor a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos termos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações.

**Parágrafo único** - O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC consiste em instrumento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos e, em conformidade com o disposto no Artigo 267-E da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações combinado com o Artigo 21, § 1º, do Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024, é o instrumento mediante o qual o funcionário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta, bem como a observar os deveres e proibições previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver, observadas as normas e orientações técnicas da Controladoria Geral do Estado, na qualidade de órgão central do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo.

**Artigo 2º** - Para os fins desta Resolução, consideram-se:

**I - Unidade de apuração preliminar:** unidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública estadual, com atribuição para analisar os fatos relatados em notícia de

irregularidade, bem como apoiar e orientar servidores e empregados públicos ou comissões especialmente designadas para esse fim;

II - **Servidor compromissário:** o servidor público que celebra o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com a Administração Pública, assumindo os compromissos nele estabelecidos;

III - **Fiscal:** o servidor público nomeado para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

IV - **Autoridade competente:** a autoridade responsável pela instauração de apuração preliminar, sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações, incluindo, concorrentemente, o Controlador-Geral do Estado, observado o disposto no § 2º do Artigo 272 quanto à competência normativa central da Controladoria Geral do Estado para disciplinar condições gerais de suspensão da sindicância;

V - **Homologação:** o ato por meio do qual a Autoridade administrativa competente para determinar a instauração da sindicância ou do processo administrativo atesta os requisitos legais e regulamentares para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Parágrafo único. Os objetivos do ajustamento de conduta são:

I - recompor a ordem jurídico-administrativa;

II - reeducar o servidor para o desempenho de suas atribuições;

III - possibilitar o aperfeiçoamento do servidor e do serviço público;

IV - prevenir a ocorrência de novas infrações disciplinares;

V - promover a cultura da conduta ética, da licitude e da confiança.

## CAPÍTULO I

### DAS COMPETÊNCIAS

#### SEÇÃO I

#### DA PROPOSITURA E CONDUÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

**Artigo 3º** - O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC será recomendado pela Unidade de apuração preliminar à Autoridade competente se a conduta irregular contiver:

a) a descrição pormenorizada de fato ou ato irregular ou ilegal e circunstâncias de sua ocorrência;

b) a indicação dos envolvidos;

c) as provas e evidências que permitam a tipificação da conduta e imputação de autoria, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo único.** A recomendação referida no caput deste artigo será formalizada por meio de expediente administrativo, registrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que relate os fatos de forma sucinta, acompanhado das evidências de materialidade e autoria da infração, além da indicação da tipificação preliminar e da propositura correspondente.

**Artigo 4º** - A Comissão ou responsável pela condução do procedimento de Apuração Preliminar, mediante relatório conclusivo, fundamentado e não vinculante acerca da existência de indícios de autoria e da materialidade da infração, poderá propor, na identificação da possibilidade de resolução consensual da irregularidade administrativa, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, encaminhando-o, juntamente com as peças de informação eventualmente existentes, à Autoridade administrativa que determinou sua instauração.

**Artigo 5º** - O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC não possui caráter punitivo e poderá ser proposto desde a instauração do expediente administrativo de recomendação, ou do procedimento de Apuração Preliminar, sendo que a iniciativa poderá ser:

I - de ofício; ou

II - a pedido do servidor interessado.

**§ 1º.** A proposta de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC apresentada pela Autoridade competente, responsável por sua condução, ou pelo servidor interessado poderá ser indeferida com base em juízo de admissibilidade que conclua pelo não cabimento da medida em relação à irregularidade a ser apurada, por decisão fundamentada da Autoridade competente.

**§ 2º.** O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC não poderá ser celebrado em casos puníveis com a aplicação de pena de demissão, demissão a bem do serviço público e cassação de aposentadoria ou na hipótese de a conduta constituir falta grave.

**§ 3º.** Para fins desta Resolução, considera-se falta grave aquela conduta que, nos termos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações, combinado com o Código de Ética da Administração Pública (Decreto nº 69.328, de 22 de janeiro de 2025) e dos entendimentos consolidados da Administração Pública e órgãos de controle, compromete a legalidade, a moralidade administrativa e a confiança institucional.

**§ 4º.** A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC não será oferecida nem homologada, ou será indeferida, se a Autoridade competente concluir, motivadamente, pelo seu não cabimento, em especial quando a medida não for suficiente para:

1 - o efetivo controle da moralidade administrativa;

2 - coibir prática contumaz, reiterada ou de grande repercussão.

**§ 5º.** É cabível, no prazo de 15 (quinze) dias, recurso administrativo contra a decisão da Autoridade que indefere o pedido de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou recusa a sua homologação, nos termos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações, e da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações combinado com o Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024.

**§ 6º.** O recurso será encaminhado para quem emitiu a decisão impugnada, que poderá reconsiderá-la ou, caso mantenha sua posição, remeter o recurso à instância hierárquica superior, a quem caberá decidir finalmente sobre a questão.

**§ 7º.** Após a decisão final da Autoridade superior, encerra-se a instância administrativa.

**Artigo 6º** - O ajustamento de conduta será recomendado pela Unidade de Apuração Preliminar, em expediente administrativo específico, ou proposto na instrução do procedimento de Apuração Preliminar, pela Comissão, pelo responsável por sua condução, ou pela Autoridade competente que determinou sua instauração.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de servidor cedido, a recomendação ou a proposta de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC será encaminhada à Autoridade do Poder ou esfera de Governo cedente com competência para decidir a respeito.

## SEÇÃO II

### DA CELEBRAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

**Artigo 7º** - O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC será celebrado pela Autoridade competente, e será homologado pela Autoridade administrativa competente para determinar a instauração da sindicância ou do processo administrativo.

**§ 1º.** A referida Autoridade administrativa, diante dos fatos constantes na recomendação ou na proposta de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nos autos do procedimento de Apuração Preliminar, deverá submeter os termos e condições à manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, que emitirá parecer a título de controle preventivo de legalidade e segurança administrativa, sem prejuízo da competência decisória da Autoridade homologadora.

**§ 2º.** A homologação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e a declaração de extinção da punibilidade pelo cumprimento do referido ajuste serão atribuições da Autoridade administrativa competente para determinar a instauração da sindicância ou do processo administrativo.

**Artigo 8º** - A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC implicará a suspensão do prazo prescricional da pretensão punitiva, nos termos do Artigo 267-M da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações, enquanto perdurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

**§ 1º.** O expediente administrativo, de que trata o Artigo 3º, ou o procedimento de Apuração Preliminar, de que trata o Artigo 4º, ficarão sobrestados no prazo de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

**§ 2º.** Findo o prazo de vigência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e reconhecida a extinção da punibilidade, o expediente administrativo ou o procedimento de Apuração Preliminar, referidos no § 1º, deverão ser arquivados sem análise de mérito pela Autoridade que os instaurou.

**§ 3º.** O descumprimento das obrigações do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ensejará o prosseguimento do expediente administrativo ou do procedimento apuratório original, retomando-se a contagem do prazo prescricional.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA FORMALIDADE**

**Artigo 9º** - A Autoridade competente, a Comissão de Apuração, ou o responsável pela condução da Apuração Preliminar dará conhecimento e cientificará o servidor sobre o instituto de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, por meio do AUTO DE CONHECIMENTO E CIENTIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, conforme ANEXO I.

**Parágrafo único.** O AUTO DE CONHECIMENTO E CIENTIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC é o ato formal da Administração Pública destinado a informar o servidor sobre o instituto consensual e cientificá-lo do direito de propor a celebração do ajuste.

**Artigo 10** - No atendimento à norma legal vigente, na celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, a Autoridade competente, a Comissão de Apuração ou o responsável pela condução da Apuração Preliminar, deverá elaborar e lavrar o respectivo TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, conforme ANEXO II.

**Artigo 11** - Celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o fiscal nomeado assinará o TERMO DE COMPROMISSO DE FISCALIZAÇÃO, conforme ANEXO III.

**Parágrafo único.** O fiscal nomeado, encargo de natureza obrigatória e de cumprimento do dever funcional, deverá comunicar à Autoridade competente qualquer circunstância, suspeição ou fato impeditivo de sua participação na referida fiscalização, a qual deverá ser analisada e deliberada pela Autoridade competente.

**Artigo 12** - A mudança de lotação do fiscal ou do servidor compromissário, ou de outra situação que obste a atividade fiscalizatória, deverá ser imediatamente comunicada à Autoridade competente, que providenciará a respectiva alteração, elaborando e lavrando o TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, conforme ANEXO IV.

**Artigo 13** - O cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC deverá ser imediatamente comunicado pelo fiscal à Autoridade competente, mediante a elaboração e lavratura do TERMO DE COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO, conforme ANEXO V, para deliberações cabíveis.

**Artigo 14** – Constatado o descumprimento, total ou parcial, do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o fiscal deverá comunicá-lo à Autoridade competente, por meio da elaboração e lavratura do TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO, conforme ANEXO VI, para deliberações cabíveis.

## SEÇÃO II

### DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO

**Artigo 15** - O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC será celebrado quando atendidos, cumulativamente, os requisitos relativos ao servidor interessado, nos termos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações:

I - assumir a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, comprometer-se a ajustar sua conduta, bem como a observar os deveres e proibições previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver;

II - não ter agido com dolo ou má-fé;

III - ter mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo ou função;

IV - não ter sofrido punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

V - não ter sindicância ou processo disciplinar em curso;

VI - não ter celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nos últimos 3 (três) anos.

**Parágrafo único.** Os requisitos dispostos nos incisos III, IV, V e VI serão comprovados por documentação idônea constante dos autos, competindo à Autoridade competente certificar expressamente o seu atendimento.

## SEÇÃO III

### DO TERMO DE AJUSTE

**Artigo 16** - O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC deverá conter:

I - a qualificação:

- a) do servidor compromissário;
- b) do servidor nomeado como fiscal;
- c) da Autoridade competente, para sua celebração e
- d) da Autoridade homologadora.

II - a proposta de celebração por ato de ofício ou a pedido do servidor;

III - a descrição precisa do fato a que se refere;

IV - as obrigações assumidas;

V - o prazo e a forma de cumprimento das obrigações;

VI - a forma de fiscalização das obrigações assumidas;

VII - os requisitos objetivos para a sua celebração;

VIII - a forma do efetivo ressarcimento, o valor do montante e a respectiva memória de cálculo, no caso da existência de dano ou prejuízo ao erário;

IX - o responsável pela fiscalização das obrigações assumidas;

X - as consequências em caso de descumprimento, com a fixação objetiva da penalidade a ser aplicada;

XI - o prazo de sua vigência;

XII - as testemunhas da celebração;

XIII - a constituição ou não de Advogado ou defensor designado.

**Parágrafo único** - A Autoridade competente, a Comissão de Apuração ou o responsável pela condução da Apuração Preliminar, deverá elaborar e lavrar o respectivo TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, conforme ANEXO II.

## SEÇÃO IV

### DAS OBRIGAÇÕES



**Artigo 17** - Além da obrigatória reparação integral do dano causado, se houver, as obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC poderão compreender, dentre outras:

I - retratação do interessado perante o terceiro envolvido;

II - comprometimento em ajustar sua conduta aos deveres e às proibições previstos na legislação;

III - participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições, à melhoria da qualidade do serviço desempenhado, bem como em cursos sobre o código de ética do servidor;

IV - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e à compensação de horas não trabalhadas;

V - cumprimento de metas de desempenho;

VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada;

VII - outras obrigações específicas aplicáveis à situação concreta, ao critério do responsável pela condução ou pela Comissão da Apuração Preliminar ou da Autoridade competente.

**§ 1º.** As obrigações a serem assumidas pelo servidor deverão ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, não podendo ser imposta ao servidor qualquer situação que exponha sua intimidade, honra, imagem ou, ainda, que atente contra a moral, os bons costumes ou a dignidade humana.

**§ 2º.** O prazo para o cumprimento das obrigações não poderá ser inferior a 1 (um) ano e nem superior a 2 (dois) anos, admitida, em caráter excepcional, uma única prorrogação, desde que devidamente motivada e homologada pela Autoridade competente, observado em qualquer hipótese o limite máximo de 2 (dois) anos.

**§ 3º.** A quantidade e a gravidade das infrações administrativas praticadas e identificadas influenciarão as condições do ajustamento de conduta e o prazo.

**Artigo 18** - Nos casos em que a conduta do servidor resultar em dano, prejuízo ao erário ou extravio de bem público, o ressarcimento, após a apuração do montante devido, poderá ocorrer das seguintes formas:

I - pagamento integral, em parcela única, do valor atualizado monetariamente e acrescido dos devidos juros, por meio de Documento de Arrecadação Estadual correspondente;

II - parcelamento do valor atualizado monetariamente e acrescido dos devidos juros, mediante consignação em folha de pagamento, nos limites estabelecidos na lei e durante o prazo de vigência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

III - entrega de bem com as mesmas características ou de qualidade superior ao danificado ou extraviado; ou

IV - reparação do bem danificado, de forma que o restitua às condições anteriores.

**Artigo 19** - Caberá à Autoridade competente, no momento da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, aferir os termos avençados para o ressarcimento.

**§ 1º.** Ressalvada a hipótese do inciso II do Artigo 18, o prazo para ressarcimento pelo servidor compromissário será de até 30 (trinta) dias, contados da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**§ 2º.** Na hipótese prevista no inciso II do Artigo 18, caberá ao servidor compromissário, anteriormente à celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, verificar a possibilidade de se efetuar o parcelamento do valor devido, bem como a quantidade de parcelas necessárias à quitação integral do ressarcimento, junto à área responsável pela elaboração de sua folha de pagamento.

**§ 3º.** Quando o servidor compromissário optar pela entrega de um bem com as mesmas características ou superiores ao danificado ou extraviado, o cumprimento desta condição deverá ser atestado pela área responsável pela gestão do bem.

**§ 4º.** Na hipótese prevista no inciso IV do Artigo 18, a reparação do bem danificado deverá ser efetuada por terceiro, indicado pela Administração ou pelo servidor compromissário, mediante orçamento prévio apreciado pela área responsável pela gestão do bem, observadas as suas especificidades.

**§ 5º.** O acompanhamento do efetivo ressarcimento será realizado pelo fiscal nomeado, que ficará responsável por receber, dentro do prazo legal, a documentação comprobatória do adimplemento e encaminhá-la à Autoridade competente pela condução do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, para os devidos fins.

**§ 6º.** Aplica-se ao procedimento de reparação de danos ou ressarcimento, no que couber, o disposto na Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações, na Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 e no Decreto nº 44.422, de 23 de novembro de 1999, combinado com o Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024, dentre outras normas administrativas do Estado correspondentes.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, DA VERIFICAÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES**

##### **SEÇÃO I**

## DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

**Artigo 20** - O acompanhamento do efetivo adimplemento dos termos avençados no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, durante toda a sua vigência, será realizado pelo fiscal nomeado, sem prejuízo das atribuições das Autoridades hierarquicamente superiores e dos órgãos de controle interno e externo.

**Parágrafo único** - Na hipótese de alteração do fiscal nomeado, o servidor anteriormente responsável pelo acompanhamento deverá comunicar o fato à Autoridade competente pela condução do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que providenciará o TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO a ser assinado pelo novo fiscal designado para o servidor compromissário, nos termos do ANEXO IV.

**Artigo 21** - O fiscal, durante o período de vigência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, elaborará relatório mensal, consignando o efetivo cumprimento das obrigações avençadas pelo servidor compromissário, o qual será juntado, sucessiva e mensalmente, nos autos do expediente administrativo ou, se for o caso, nos autos do procedimento de Apuração Preliminar.

## SEÇÃO II

### DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

**Artigo 22** - O adimplemento integral do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, inclusive em relação a eventual obrigação de ressarcir o erário, até o término de sua vigência, resultará na extinção da punibilidade da transgressão disciplinar, conforme o disposto no Artigo 267-J da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações combinado com o Artigo 24 do Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024.

**§ 1º.** Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, compete ao fiscal nomeado comunicar o fato à Autoridade competente para as providências cabíveis, por meio do documento TERMO DE COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO, nos termos do ANEXO V.

**§ 2º.** Após a declaração da extinção da punibilidade da transgressão disciplinar pela Autoridade administrativa competente para determinar a instauração da sindicância ou do processo administrativo, caberá à Autoridade competente pela condução do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC providenciar a atualização das informações na Ficha de Assentamento Individual – FAI/SED do referido servidor.

**§ 3º.** Uma vez realizadas as anotações e atualizações dos assentamentos funcionais, a Autoridade competente pela condução do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC cientificará o servidor acerca dessa declaração, dando por finalizado o termo.

**§ 4º.** Declarado e homologado o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, não será instaurado procedimento administrativo disciplinar pelos mesmos fatos que

tenham sido objeto do ajuste.

### SEÇÃO III

#### DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC E SANÇÕES

**Artigo 23** - O descumprimento das condições firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC deverá ser comunicado pelo fiscal e declarado pela Autoridade competente pela condução do ajuste, que encaminhará o feito à Autoridade competente para instaurar sindicância ou procedimento administrativo disciplinar.

**§ 1º.** O fiscal deverá elaborar comunicação descrevendo objetivamente a inobservância das condições ajustadas e encaminhá-la, juntamente com documento comprobatório, por meio de documento TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO (ANEXO VI).

**§ 2º.** A Autoridade encarregada da fiscalização deverá providenciar, se necessário, a conclusão do expediente administrativo de recomendação ou do procedimento de Apuração Preliminar e informará à Autoridade competente, que deliberará sobre a instauração do procedimento disciplinar cabível.

**§ 3º.** A Autoridade competente deverá notificar o servidor compromissário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa para o descumprimento ou reafirmar sua disposição para o cumprimento, podendo, inclusive, designar audiência de justificação para, somente então, decidir sobre a repactuação ou instauração de procedimento administrativo disciplinar punitivo.

**§ 4º.** Após a decisão da Autoridade competente pela instauração de procedimento administrativo disciplinar punitivo e respectiva publicação, caberá à Autoridade competente pela condução do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC providenciar as anotações e atualizações dos assentamentos funcionais.

**§ 5º.** Quando o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC decorrer do cometimento de nova falta funcional durante o prazo de cumprimento do ajuste, a aplicação da penalidade prevista no ajuste somente se dará após a confirmação dessa nova transgressão disciplinar, por meio de procedimento administrativo correspondente.

**§ 6º.** A aplicação da penalidade de que trata o *caput* não afasta a obrigação de ressarcimento ao erário ou de restituição do bem.

### CAPÍTULO IV

#### DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS

**Artigo 24** - O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC poderá ser concedido ao servidor admitido em caráter temporário, disciplinado pela Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974 e suas alterações, nos casos de transgressão disciplinar, desde que observados os demais

requisitos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações combinado com o Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 25** - O expediente administrativo de recomendação ou o procedimento de Apuração Preliminar, instaurados, instruídos e concluídos, nos termos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações combinado com o Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024, formalmente registrados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, são procedimentos indispensáveis para recomendar, propor, celebrar e homologar o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

**§ 1º.** Todos os atos praticados e relacionados à celebração, homologação, cumprimento e descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC deverão ser elaborados e lavrados nos autos do expediente administrativo ou do procedimento de Apuração Preliminar, conforme disposto no caput.

**§ 2º.** O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, desde a sua propositura até o seu encerramento, deverá observar o sigilo funcional e o tratamento restrito de dados pessoais, limitando-se o acesso a informações relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem do servidor compromissário, nos termos da legislação vigente.

**§ 3º.** O sigilo referido no parágrafo anterior deverá ser compatibilizado com os princípios da transparência e com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**Artigo 26** - O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o servidor compromissário, ocorrendo alterações do estado de fato ou de direito, poderá ser revisto e repactuado, sendo analisado pela Autoridade competente e, a seguir, homologado pela Autoridade administrativa competente para determinar a instauração da sindicância ou do processo administrativo.

**Artigo 27** - O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

I - ficará sob acesso restrito no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, resguardado o sigilo das informações pessoais e observada a publicidade do extrato na forma do inciso II;

II - constará do assentamento individual do servidor apenas para os fins previstos no inciso V do Artigo 267-F da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações, e o seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Artigo 22, § 5º, do Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O registro do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC no assentamento individual do servidor será cancelado após a declaração e homologação da extinção da punibilidade, nos termos do Artigo 22 desta Resolução, observadas as normas de gestão documental e de proteção de dados pessoais aplicáveis.

**Artigo 28** - O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC poderá ser celebrado nos procedimentos administrativos de Apuração Preliminar em curso na data da publicação desta Resolução, desde que constatada a presença cumulativa dos requisitos necessários à sua celebração e que tal medida se revele adequada aos interesses da Administração.

**Parágrafo único** - A Unidade de apuração preliminar, a Autoridade competente, a Comissão ou o responsável pela condução da Apuração Preliminar deverão identificar os procedimentos que atendam às condições estabelecidas nesta Resolução, a fim de adotar as providências necessárias à formalização do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

**Artigo 29** - O servidor interessado poderá ser acompanhado ou representado por advogado durante a instrução do expediente administrativo ou do procedimento de Apuração Preliminar, bem como na recomendação ou proposta de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, devendo ser juntado aos autos o respectivo instrumento de mandato.

**Artigo 30** - Os termos elaborados e lavrados no expediente administrativo ou no procedimento de Apuração Preliminar, relacionados à recomendação, proposta, celebração e homologação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como demais atos correlatos, deverão ser realizados de forma exclusiva em ambiente digital de gestão documental, valendo-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

**§ 1º.** Os autos eletrônicos do expediente administrativo e do procedimento de Apuração Preliminar, que contenham o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, deverão permanecer disponibilizados eletronicamente à Autoridade competente que determinou a sua instauração, devendo esta proceder ao acompanhamento periódico.

**§ 2º.** Os prazos para instrução do expediente administrativo de recomendação serão os mesmos estabelecidos para o procedimento de Apuração Preliminar, constantes na Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações combinado com o Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024.

**Artigo 31** - A Controladoria Geral do Estado, conforme previsto no Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024 combinado com a Lei Complementar nº 1.419, de 27 de dezembro de 2024, poderá, de ofício ou mediante solicitação formal, avocar ou prestar apoio técnico à condução dos expedientes administrativos e dos procedimentos de Apuração Preliminar nas unidades de apuração preliminar da Secretaria de Estado da Educação.

**Artigo 32** - As omissões, dúvidas ou lacunas na aplicação desta Resolução serão dirimidas pelo Secretário da Educação, mediante decisão fundamentada, devendo ser observada a legislação vigente e as normas gerais da Administração Pública estadual, em especial as deliberações da Controladoria Geral do Estado e os apontamentos dos órgãos de controle interno e externo competentes, ouvida previamente a Consultoria Jurídica da Pasta.

**Artigo 33** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

DECRETO Nº 69.122, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

RESOLUÇÃO SEDUC \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026

**AUTO DE CONHECIMENTO E CIENTIFICAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE  
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**

**RESOLUÇÃO SEDUC \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026**

**PROCESSO**

**SEI ....**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO:**

**PORTARIA Nº \_\_\_\_ / 202\_.**

**DATA: / /**

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

**NOME:**

**RG / CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO: / /**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**CARGO / FUNÇÃO:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**ÓRGÃO DE ORIGEM / LOTAÇÃO:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO**

**3 – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TERMO DE CONHECIMENTO E  
CIENTIFICAÇÃO – LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968 – LEI Nº 500, DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1974 – DECRETO Nº 69.122, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**1- O que é o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC? É o instrumento por meio do  
qual o funcionário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e  
compromete-se a ajustar sua conduta, bem como a observar os deveres e proibições**



previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver. Poderá ser adotado nos casos de extravio ou dano a bem público que não tenham decorrido de conduta dolosa praticada pelo funcionário, e terá como requisito obrigatório o integral ressarcimento do prejuízo.

**2- Quais os requisitos / condições para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC?** Não será proposta a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC quando já tiver sido instaurado procedimento administrativo disciplinar de natureza punitiva, salvo disposição legal em contrário. A celebração do TAC somente poderá ser proposta quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos em relação ao servidor: I – não ter agido com dolo ou má-fé; II – possuir mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo ou função; III – não ter sofrido punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; IV – não possuir sindicância ou processo administrativo disciplinar em curso; V – não ter celebrado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nos últimos 3 (três) anos. A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC não será oferecida ou poderá ser indeferida quando a autoridade competente concluir, de forma motivada, pelo seu não cabimento, especialmente quando a medida não se mostrar suficiente para: I – assegurar o efetivo controle da moralidade administrativa; II – coibir prática contumaz, reiterada ou de grande repercussão. (Artigo 267-F da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, c.c. Artigo 21 do Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024.)

**3- Quem pode recomendar ou propor a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC?** A recomendação poderá ser realizada pela Unidade responsável pela apuração preliminar (Artigo 3º do Decreto nº 69.122/2024) ou a proposta poderá ser feita de ofício ou a pedido do funcionário interessado (Artigo 267-H da Lei nº 10.261/1968 e suas alterações c.c. Artigo 21 do Decreto nº 69.122/2024). O pedido de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC feito pelo funcionário interessado poderá ser indeferido com base em juízo de admissibilidade que conclua pelo não cabimento da medida em relação à irregularidade a ser apurada.

**4- O que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC deverá conter?** A assunção pelo funcionário que assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta, bem como a observar os deveres e proibições previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver (Artigo 267-E da Lei nº 10.261/1968 c.c. Artigo 21 § 1º do Decreto nº 69.122/2024). Deverá, ainda, conter: I - a qualificação do funcionário envolvido; II - a descrição precisa do fato a que se refere; III - as obrigações assumidas; IV - o prazo e a forma de cumprimento das obrigações; V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas (Artigo 267-I da Lei nº 10.261/1968 c.c. Artigo 22 do Decreto nº 69.122/2024). O prazo de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC não poderá ser inferior a 1 (um) ano, nem superior a 2 (dois) anos, observado, inclusive em caso de prorrogação excepcional, o limite máximo de 2 (dois) anos.

**5- Quais são as vantagens desse acordo – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC?** O funcionário não será submetido a instauração de procedimento administrativo disciplinar de natureza punitiva. O cumprimento das condições do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC implicará a extinção da punibilidade (Artigo 267-J da Lei nº 10.261/1968 c.c. Artigo 24 do Decreto nº 69.122/2024).

**6- Qual a consequência no descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado?** No caso de descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta

- TAC, ou cometimento de nova falta funcional durante o prazo de cumprimento do ajuste, a autoridade encarregada da fiscalização providenciará, quando necessário, a conclusão do expediente administrativo que recomendou o ajuste ou da apuração preliminar e a submeterá à autoridade competente para deliberação (Artigo 267-L da Lei nº 10.261/1968 c.c. Artigo 25 do Decreto nº 69.122/2024).

**7- Se o funcionário realizar a proposta ou não quiser fazer acordo, o que vai acontecer?** O pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC formulado pelo servidor poderá ser indeferido pela Autoridade competente, mediante juízo de admissibilidade devidamente motivado, nos termos da legislação vigente, sem que tal decisão importe em juízo de mérito sobre a conduta apurada (Artigo 267-H – Parágrafo único da Lei nº 10.261/1968 c.c. Artigo 21 § 3º do Decreto nº 69.122/2024). Indeferida a proposta de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o expediente administrativo ou o procedimento de Apuração Preliminar terá regular prosseguimento, com a adoção das providências cabíveis.

#### **4 – TERMO CONHECIMENTO E CIENTIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO CONDUTA – TAC**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor, qualificado nos autos do presente expediente administrativo ou procedimento de Apuração Preliminar – SEI \_\_\_\_ / 202 \_\_ - \_\_, tomo conhecimento e estou ciente da possibilidade de proposta e celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, em conformidade com o que está disposto nas normas administrativas vigentes aplicáveis, inclusive do prazo para se manifestar, na instrução do expediente ou procedimento de Apuração Preliminar, de firmar o referido acordo – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Declaro estar ciente de que a proposta de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC não constitui direito subjetivo, estando condicionada à análise de admissibilidade, conveniência e oportunidade, bem como à homologação pela Autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

#### **LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968**

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo

#### **LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974**

Institui o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário

#### **DECRETO Nº 69.122, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a apuração preliminar e o Termo de Ajustamento de Conduta e a que se referem os artigos 265 e 267-E a 267-M da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e dá outras providências

#### **DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Aprova o Código de Ética da Administração Pública do Estado de São Paulo

#### **RESOLUÇÃO SEDUC \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026**

Disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                  |
| <b>LOCAL E DATA</b>                                                                                                              |
| <p>_____ , _____ de _____ de 20__.</p>                                                                                           |
| <b>ASSINATURA DO SERVIDOR</b>                                                                                                    |
| <b>ASSINATURA – UNIDADE DE APURAÇÃO PRELIMINAR - MEMBROS DA COMISSÃO<br/>OU RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA APURAÇÃO PRELIMINAR</b> |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968  
LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974  
DECRETO Nº 69.122, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024  
DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025  
RESOLUÇÃO SEDUC \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026

|                                            |
|--------------------------------------------|
| TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA            |
| RESOLUÇÃO SEDUC __, DE __ DE _____ DE 2026 |

|                                              |                         |             |  |
|----------------------------------------------|-------------------------|-------------|--|
| PROPOSTA DE TAC                              | NÚMERO: _____           |             |  |
| PROCESSO                                     | SEI _____               |             |  |
| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO |                         |             |  |
| NOME: _____                                  |                         |             |  |
| RG / CPF: _____                              | DATA DE NASCIMENTO: / / |             |  |
| TELEFONE: _____                              | E-MAIL: _____           |             |  |
| CARGO / FUNÇÃO: _____                        |                         |             |  |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____                |                         |             |  |
| ÓRGÃO DE ORIGEM / LOTAÇÃO: _____             | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  |             |  |
| 2 - AUTORIDADE CELEBRANTE                    |                         |             |  |
| NOME: _____                                  |                         |             |  |
| CARGO / FUNÇÃO: _____                        |                         |             |  |
| 3 - AUTORIDADE HOMOLOGADORA                  |                         |             |  |
| NOME: _____                                  |                         |             |  |
| CARGO / FUNÇÃO: _____                        |                         |             |  |
| 4 - PROPOSTA DE TAC                          |                         |             |  |
| DE OFÍCIO                                    |                         | A PEDIDO DO |  |
|                                              |                         | SERVIDOR    |  |

## **5 - FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO**

Propõe-se a celebração deste Termo de Ajustamento de Conduta – TAC por ter ocorrido, em tese, dano, desaparecimento, extravio ou perda dos bens abaixo relacionados e do termo de constatação/avaliação dos bens/termo circunstanciado (descrição da(s) irregularidade(s).

O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis à atuação da Administração Pública em sua atividade correcional, bem como obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos.

A conduta levada a efeito pelo servidor se amolda às sanções previstas na norma legal vigente, nos termos do Artigo 252 c.c. Artigo 267-E e seguintes, todos da Lei 10.261/1968 c.c. Artigo 2º inciso VI c.c. Artigo 21 ambos do Decreto nº 69.122/2024.

## **6 – CAPITULAÇÃO LEGAL DA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

## **7 – DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE / DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO**

O servidor compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos nas leis e regulamentos que regem suas atividades e reparar o dano, se houver, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Declara ciência de que o TAC, regularmente formalizado e subscrito pelas partes, produz os efeitos jurídicos previstos na Lei nº 10.261/1968 e suas alterações c.c. com a Lei nº 500/1974.

Reconhecimento pelo servidor compromissário de que, na hipótese de descumprimento do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, a Autoridade encarregada da fiscalização providenciará, se necessário, a conclusão do procedimento administrativo de análise e recomendação ou de Apuração Preliminar e a submeterá à Autoridade competente para deliberação (Artigo 267-L da Lei nº 10.261/1968 c.c. Artigo 25 do Decreto nº 69.122/2024).

## **8 – COMPROMISSO**

O servidor compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está

sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 10.261/1968 e suas alterações c.c. Lei nº 500/1974 e suas alterações, bem como no Código de Ética da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto nº 69.328/2025.

O servidor compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

O servidor compromissário compromete-se, ainda, a ..., mediante apresentação de documentação comprobatória **(se for o caso)**.

#### 9 – EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO

|            |  |            |  |
|------------|--|------------|--|
| <b>SIM</b> |  | <b>NÃO</b> |  |
|------------|--|------------|--|

**VALOR DO RESSARCIMENTO**

#### 10 – PRAZO DE CUMPRIMENTO DO TAC

Este instrumento terá vigência limitada a 2 (dois) anos ...

Não corre a prescrição durante o prazo fixado para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, conforme Artigo 267-M da Lei 10.261/1968.

#### 11 – FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES / RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Termo de Ajustamento de Conduta – TAC será realizada pelo Dirigente Regional de Ensino – Região ..., na pessoa do(a) Sr(a) ..... **(nome, cargo, matrícula e lotação do servidor formalmente designado como fiscal)**, a quem será encaminhada cópia deste Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

#### 12 – REQUISITOS OBJETIVOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

O servidor compromissário declara, para fins administrativos, que atende aos requisitos legais para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, ciente de que tais requisitos serão objeto de verificação pela Administração Pública.

A Autoridade competente declara que analisou o caso concreto e atesta a presença cumulativa dos seguintes requisitos descritos no Artigo 267-F da Lei nº 10.261/1968 e suas alterações c.c. Artigo 21 do Decreto nº 69.122/2024:

- I** – não ter agido com dolo ou má-fé;
- II** – ter mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo ou função;
- III** – não ter sofrido punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV** – não ter sindicância ou processo disciplinar em curso;
- V** – não ter celebrado Termo de Ajustamento de Conduta nos últimos 3 (três) anos.

O servidor compromissário declara estar ciente de que, declarada e homologada a extinção da punibilidade pelo cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, não será instaurado procedimento administrativo disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, nos termos do Artigo 267-J da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações c.c. Artigo 24 do Decreto nº 69.122, de 09 de dezembro de 2024.

Fica ciente, ainda, de que o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC poderá ensejar o prosseguimento do expediente ou do procedimento originário e a adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

### 13 – TESTEMUNHAS

|           |     |
|-----------|-----|
| A) NOME:  | RG: |
| ENDEREÇO: |     |
| B) NOME:  | RG: |
| ENDEREÇO: |     |

### 14 – ADVOGADO CONSTITUÍDO OU DEFENSOR DESIGNADO

|            |         |
|------------|---------|
| NOME:      |         |
| OAB:       |         |
| ENDEREÇO:  |         |
| MUNICÍPIO: |         |
| TELEFONE:  | E-MAIL: |

### 15 – CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO TAC

Em caso de descumprimento das condições fixadas neste Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou na hipótese de cometimento de nova falta funcional durante o prazo de cumprimento do ajuste, a Autoridade encarregada da fiscalização providenciará, se necessário, a conclusão do procedimento administrativo de análise preliminar e recomendação ou da Apuração Preliminar e a submeterá à Autoridade competente para deliberação, conforme artigo 267-L, da Lei 10.261/68 c.c. Artigo 25 do Decreto nº 69.122/2024.

### LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo

### LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

Institui o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário

### DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Código de Ética da Administração Pública do Estado de São Paulo

### RESOLUÇÃO SEDUC \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026

Disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação

**LOCAL E DATA**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO**

**ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE**

**ASSINATURA DA AUTORIDADE HOMOLOGADORA**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968  
LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974  
DECRETO Nº 69.122, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024  
DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025  
RESOLUÇÃO SEDUC \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026

**TERMO DE COMPROMISSO DE FISCALIZAÇÃO**

**RESOLUÇÃO SEDUC \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026**

|                                              |                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA              | NÚMERO: _____                    |
| PROCESSO                                     | SEI _____                        |
| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO |                                  |
| NOME:                                        |                                  |
| RG / CPF:                                    | DATA DE NASCIMENTO: / /          |
| TELEFONE:                                    | E-MAIL:                          |
| CARGO / FUNÇÃO:                              |                                  |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:                      |                                  |
| ÓRGÃO DE ORIGEM / LOTAÇÃO:                   | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
| 2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR FISCAL         |                                  |
| NOME:                                        |                                  |
| RG / CPF:                                    | DATA DE NASCIMENTO: / /          |
| TELEFONE:                                    | E-MAIL:                          |
| CARGO / FUNÇÃO:                              |                                  |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:                      |                                  |
| ÓRGÃO DE ORIGEM / LOTAÇÃO:                   | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
| 3 - AUTORIDADE CELEBRANTE                    |                                  |
| NOME:                                        |                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO / FUNÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>4 - AUTORIDADE HOMOLOGADORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>NOME:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CARGO / FUNÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>5 – FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO - FUNCIONÁRIO FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>Eu, _____, indicado e designado pela Autoridade competente como <b>Fiscal do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC</b> Nº ____ / 202_ - PROCESSO SEI ____ / 202_, declaro que tomei ciência formal de minha designação e assumo o encargo de natureza obrigatória, comprometendo-me a acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo servidor compromissário e a comunicar formalmente à Autoridade competente o cumprimento ou o descumprimento do ajuste, nos termos da Resolução SEDUC __, de __ de _____ de 2026, e da legislação vigente.</p> <p>Declaro, ainda, sob minha responsabilidade funcional, não existir qualquer circunstância, suspeição ou fato impeditivo que comprometa minha atuação como fiscal, comprometendo-me a comunicar imediatamente eventual superveniência de situação que inviabilize minha participação.</p> |
| <p><b>LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968</b><br/>Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo</p> <p><b>LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974</b><br/>Institui o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário</p> <p><b>DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025</b><br/>Aprova o Código de Ética da Administração Pública do Estado de São Paulo</p> <p><b>RESOLUÇÃO SEDUC __, DE __ DE _____ DE 2026</b><br/>Disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação</p>                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>LOCAL E DATA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>_____, ____ de _____ de 20__.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968  
LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974  
DECRETO Nº 69.122, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024  
DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025  
RESOLUÇÃO SEDUC \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**RESOLUÇÃO SEDUC \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026**

|                                              |                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA              | NÚMERO: _____                    |
| PROCESSO                                     | SEI _____                        |
| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO |                                  |
| NOME:                                        |                                  |
| RG / CPF:                                    | DATA DE NASCIMENTO: / /          |
| TELEFONE:                                    | E-MAIL:                          |
| CARGO / FUNÇÃO:                              |                                  |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:                      |                                  |
| ÓRGÃO DE ORIGEM / LOTAÇÃO:                   | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
| 2 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR FISCAL         |                                  |
| NOME:                                        |                                  |
| RG / CPF:                                    | DATA DE NASCIMENTO: / /          |
| TELEFONE:                                    | E-MAIL:                          |
| CARGO / FUNÇÃO:                              |                                  |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:                      |                                  |
| ÓRGÃO DE ORIGEM / LOTAÇÃO:                   | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
| 3 – AUTORIDADE CELEBRANTE                    |                                  |
| NOME:                                        |                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO / FUNÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>4 – AUTORIDADE HOMOLOGADORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>NOME:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CARGO / FUNÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>5 – FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p>A transferência da fiscalização deste Termo de Ajustamento de Conduta – TAC decorre de alteração superveniente do estado de fato ou de direito que impeça ou dificulte o exercício regular da atividade fiscalizatória, nos termos do Artigo 12 e do Artigo 20, parágrafo único, da Resolução SEDUC __, de __ de _____ de 2026, consubstanciada em: ...</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>6 – COMPROMISSO DO FUNCIONÁRIO FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>O funcionário fiscal declara estar ciente do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Nº __ / 202_ - PROCESSO SEI _____ / 202_ - __, principalmente no que se refere aos deveres que compete como fiscal do ajuste, inclusive quanto à imediata comunicação formal de cumprimento ou descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC à Autoridade competente, bem como na hipótese de alteração da Chefia imediata (Artigo 267-I inciso V c.c. Artigo 267-L ambos da Lei nº 10.261/1968 e suas alterações c.c. Resolução SEDUC __, de __ de _____ de 2026).</p> <p>Declara estar ciente dos deveres e obrigações dispostas na Lei nº 10.261/1968 e suas alterações.</p> |
| <p><b>LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968</b><br/>         Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo</p> <p><b>LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974</b><br/>         Institui o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário</p> <p><b>DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025</b><br/>         Aprova o Código de Ética da Administração Pública do Estado de São Paulo</p> <p><b>RESOLUÇÃO SEDUC __, DE __ DE _____ DE 2026</b><br/>         Disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação</p>                                             |
| <b>LOCAL E DATA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p style="text-align: right;">_____, _____ de _____ de 20__.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>ASSINATURA DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>ASSINATURA DO SERVIDOR FISCAL</b>         |
| <b>ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE</b>   |
| <b>ASSINATURA DA AUTORIDADE HOMOLOGADORA</b> |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968  
LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974  
DECRETO Nº 69.122, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024  
DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025  
RESOLUÇÃO SEDUC \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026

**TERMO DE COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

|                                              |                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA              | NÚMERO: _____                    |
| PROCESSO                                     | SEI _____                        |
| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO |                                  |
| NOME:                                        |                                  |
| RG / CPF:                                    | DATA DE NASCIMENTO: / /          |
| TELEFONE:                                    | E-MAIL:                          |
| CARGO / FUNÇÃO:                              |                                  |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:                      |                                  |
| ÓRGÃO DE ORIGEM / LOTAÇÃO:                   | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
| 2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR FISCAL         |                                  |
| NOME:                                        |                                  |
| RG / CPF:                                    | DATA DE NASCIMENTO: / /          |
| TELEFONE:                                    | E-MAIL:                          |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:                      |                                  |
| ÓRGÃO DE ORIGEM / LOTAÇÃO:                   | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
| 3 - AUTORIDADE CELEBRANTE                    |                                  |
| NOME:                                        |                                  |
| CARGO / FUNÇÃO:                              |                                  |
| 4 - AUTORIDADE HOMOLOGADORA                  |                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CARGO / FUNÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5 - FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Conforme acompanhamento realizado, as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC foram integralmente cumpridas no período compreendido entre ____ e ____, conforme registros constantes dos autos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6 – INFORMAÇÕES DO SERVIDOR FISCALIZADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Eu, _____, servidor designado como fiscal do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ____/202 – Processo SEI nº ____/202–, no exercício das atribuições que me competem, especialmente quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas e à imediata comunicação formal de seu adimplemento à Autoridade competente, nos termos do Artigo 267-I, inciso V, c.c. Artigo 267-J, ambos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações, c.c. Artigo 24 do Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024,<br><b>COMUNICO</b> o efetivo adimplemento integral das obrigações avençadas no referido Termo de Ajustamento de Conduta – TAC pelo servidor compromissário _____, conforme documentação e registros constantes dos autos.<br>Remeto, assim, os autos à Autoridade competente pela condução do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC para as providências cabíveis. |
| <b>LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968</b><br>Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo<br><b>LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974</b><br>Institui o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário<br><b>DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025</b><br>Aprova o Código de Ética da Administração Pública do Estado de São Paulo<br><b>RESOLUÇÃO SEDUC __, DE __ DE _____ DE 2026</b><br>Disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| LOCAL E DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| _____, ____ de _____ de 20____.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|  |
|--|
|  |
|--|





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968  
LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974  
DECRETO Nº 69.122, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024  
DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025  
RESOLUÇÃO SEDUC \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026

**TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO**

|                                              |                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA              | NÚMERO: _____                    |
| PROCESSO                                     | SEI _____                        |
| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO |                                  |
| NOME:                                        |                                  |
| RG / CPF:                                    | DATA DE NASCIMENTO: / /          |
| TELEFONE:                                    | E-MAIL:                          |
| CARGO / FUNÇÃO:                              |                                  |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:                      |                                  |
| ÓRGÃO DE ORIGEM / LOTAÇÃO:                   | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
| 2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR FISCAL         |                                  |
| NOME:                                        |                                  |
| RG / CPF:                                    | DATA DE NASCIMENTO: / /          |
| TELEFONE:                                    | E-MAIL:                          |
| CARGO / FUNÇÃO:                              |                                  |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA:                      |                                  |
| ÓRGÃO DE ORIGEM / LOTAÇÃO:                   | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO |
| 3 - AUTORIDADE CELEBRANTE                    |                                  |
| NOME:                                        |                                  |
| CARGO / FUNÇÃO:                              |                                  |
| 4 - AUTORIDADE HOMOLOGADORA                  |                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>NOME:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CARGO / FUNÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>5 - FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC foi parcial ou integralmente descumprido pelo servidor compromissário, iniciado _____, pelos motivos a seguir expostos:</p> <p>...</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>6 - INFORMAÇÕES DO SERVIDOR FISCALIZADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>Eu, _____, servidor designado como fiscal do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº ____/202 – Processo SEI nº ____/202–, no exercício das atribuições que me competem, especialmente quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas e à imediata comunicação formal de seu adimplemento à Autoridade competente, nos termos do Artigo 267-I, inciso V, c.c. Artigo 267-J, ambos da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações, c.c. Artigo 24 do Decreto nº 69.122, de 9 de dezembro de 2024,</p> <p><b>COMUNICO O EFETIVO DESCUMPRIMENTO</b> das obrigações avençadas no referido Termo de Ajustamento de Conduta – TAC pelo servidor compromissário _____, conforme documentação e registros constantes dos autos.</p> <p>Remeto, assim, os autos à Autoridade competente pela condução do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC para as providências cabíveis.</p> |
| <p><b>LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968</b><br/>         Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo</p> <p><b>LEI Nº 500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974</b><br/>         Institui o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário</p> <p><b>DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025</b><br/>         Aprova o Código de Ética da Administração Pública do Estado de São Paulo</p> <p><b>RESOLUÇÃO SEDUC __, DE __ DE _____ DE 2026</b><br/>         Disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação</p>                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>LOCAL E DATA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>_____, ____ de _____ de 20____.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>ASSINATURA DO SERVIDOR FISCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

